



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**82**

**26/08/2021**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

**Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

**Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

**Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

**Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

**Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

## PORTARIA Nº 22, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.0013061/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau Bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

Presidente

Cleto Kaveski Peres - Coordenador do Curso.

Representação Docentes

Elaine Della Giustina Soares - Titular (Vice coordenadora do curso)

Cristian Antonio Rojas - Titular

Fernando Cesar Vieira Zanella - Titular

Michel Varajão Garey - Titular

Jorge Luis Maria Ruiz - Titular

Glenda Samara Dias Santos - Titular

Wagner Antonio Chiba de Castro - Primeiro Suplente

Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior - Segundo Suplente

Representação Discentes

Heloisa Ribeiro da Silva (titular)

Laura de Oliveira (titular)

Allan Gabriel Cândido de Oliveira (primeiro suplente)

Denis Adrián Delvalle Martínez (segundo suplente)

Representação dos Técnicos-administrativos

Meiriei Iside Mattos Carvalho (titular)

Juliana Kafka Bilha (suplente)

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**PORTARIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Instituir e designar os membros para compor a Comissão para elaboração de resolução para regulamentação e registro das ligas acadêmicas de Medicina.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.013756/2021-31, resolve:

Art 1º Instituir Comissão interna no âmbito do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza para elaboração de resolução para regulamentação e registro das ligas acadêmicas de Medicina.

Art. 2º Designar para compor a Comissão para elaboração de resolução para regulamentação e registro das ligas acadêmicas de Medicina, sob presidência do primeiro:

1. - MARIA CLAUDIA GROSS - Docente - SIAPE 1711401
2. - LUCIANO CALHEIROS LAPAS - Docente - SIAPE 1517967
3. - ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA - Docente - SIAPE 1615922
4. - SEIDEL GUERRA LOPEZ - Docente - SIAPE 2161220
5. - ANA CAROLINA GENOVEZ BERTOLDO - Discente - Matrícula 2019101000013961
6. - DANIELA KOEHLER - Discente - Matrícula 2019101000013925

Art. 3º A vigência da comissão instituída por esta Portaria se encerrará ao final dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

## PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

**PORTARIA Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Torna pública a classificação geral provisória referente ao Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário em território brasileiro, para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2021.

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeado pela Portaria UNILA nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, e a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 06/2021/PROINT;

O processo associado nº 23422.016337/2020-90.

RESOLVE:

tornar pública a classificação geral provisória referente ao Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) em território brasileiro para o ano letivo de 2021 conforme ANEXO I.

## 1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 Os candidatos não listados nos cursos de sua opção poderão verificar sua situação por meio da área do candidato no Sistema de Inscrição – SIGAA;

1.2 A ordem dos candidatos listados abaixo não faz referência a sua ordem de classificação no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário;

1.3 A classificação provisória neste processo seletivo não garante o direito à matrícula.

## ANEXO I

## CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5153989	PV4418693	Haiti	1º opção	Classificado
5209382	F3745771	Haiti	1º opção	Classificado
5177483	F1105990	Haiti	1º opção	Classificado
5226723	DL4426956	Haiti	2º opção	Classificado
5193716	8018009107	Gana	2º opção	Classificado
5222585	F0366030	Venezuela	2º opção	Classificado
5199019	80131294970	Haiti	2º opção	Classificado
5223509	F352303N	Haiti	2º opção	Classificado

ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5215622	PL4631737	Haiti	1º opção	Classificado
5212552	J826455	Cuba	2º opção	Classificado

ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO

ARQUITETURA E URBANISMO				
5151767	8188143146	Gana	1º opção	Classificado

BIOTECNOLOGIA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5189145	F253129F	Haiti	1º opção	Classificado
5163586	I200111	Cuba	1º opção	Classificado
5162354	F3588080	Haiti	2º opção	Classificado
5143524	PL4723376	Haiti	2º opção	Classificado
5169775	G258859J	Haiti	2º opção	Classificado
5153405	F049631Z	Haiti	2º opção	Classificado
5150344	2253790	Haiti	2º opção	Classificado

CINEMA E AUDIOVISUAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5172635	F091306J	Haiti	1º opção	Classificado
5212552	J826455	Cuba	1º opção	Classificado

CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5217811	PP3861831	Haiti	1º opção	Classificado
5182915	F136027R	Haiti	1º opção	Classificado
5177483	F1105990	Haiti	2º opção	Classificado

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5217809	PP3943387	Haiti	1º opção	Classificado

CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5235645	F283537J	Haiti	1º opção	Classificado
5232692	F0942084	Haiti	2º opção	Classificado
5189145	F253129F	Haiti	2º opção	Classificado
5183495	F258888K	Haiti	2º opção	Classificado

CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5226723	DL4426956	Haiti	1º opção	Classificado
5199019	80131294970	Haiti	1º opção	Classificado
5153989	PV4418693	Haiti	2º opção	Classificado
5209382	F3745771	Haiti	2º opção	Classificado
5174861	RM5058299	Haiti	2º opção	Classificado
5152029	F356079J	Venezuela	2º opção	Classificado

DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR				
---	--	--	--	--



Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5169775	G258859J	Haiti	1º opção	Classificado
5164343	G2840645	Gana	2º opção	Classificado

ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5234900	G452196K	Haiti	1º opção	Classificado
5194511	F071970Z	Haiti	1º opção	Classificado
5192855	F2588451	Haiti	2º opção	Classificado

ENGENHARIA DE ENERGIA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5226495	F2838369	Haiti	2º opção	Classificado

ENGENHARIA QUÍMICA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5163586	I200111	Cuba	2º opção	Classificado
5210676	TB5588178	Haiti	2º opção	Classificado
5234900	G452196K	Haiti	2º opção	Classificado

FILOSOFIA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5230168	J701607	Cuba	2º opção	Classificado

GEOGRAFIA – BACHARELADO				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5229786	F3548860	Haiti	2º opção	Classificado
5217811	PP3861831	Haiti	2º opção	Classificado

GEOGRAFIA – LICENCIATURA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5208668	F3237195	Haiti	1º opção	Classificado

HISTÓRIA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5230168	J701607	Cuba	1º opção	Classificado
5174861	RM5058299	Haiti	1º opção	Classificado
5215622	PL4631737	Haiti	2º opção	Classificado
5208668	F3237195	Haiti	2º opção	Classificado

HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5223000	G459540X	Haiti	2º opção	Classificado

MATEMÁTICA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5194511	F071970Z	Haiti	2º opção	Classificado

<b>MEDICINA</b>				
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>NACIONALIDADE</b>	<b>OPÇÃO DE CURSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5162354	F3588080	Haiti	1º opção	Classificado
5143524	PL4723376	Haiti	1º opção	Classificado
5150734	113679597	Venezuela	1º opção	Classificado
5232692	F0942084	Haiti	1º opção	Classificado
5235464	F2339067	Haiti	1º opção	Classificado
5204346	3310247	Venezuela	1º opção	Classificado
5219843	G246534Q	Haiti	1º opção	Classificado
5187909	F256193S	Haiti	1º opção	Classificado
5222585	F036603O	Venezuela	1º opção	Classificado
5192855	F2588451	Haiti	1º opção	Classificado
5183495	F258888K	Haiti	1º opção	Classificado
5189612	9860007101	Haiti	1º opção	Classificado
5153405	F049631Z	Haiti	1º opção	Classificado
5236489	RL4568129	Haiti	1º opção	Classificado
5165781	002801336BE037	Angola	1º opção	Classificado
5232645	PV4514086	Haiti	1º opção	Classificado
5150344	2253790	Haiti	1º opção	Classificado
5210676	TB5588178	Haiti	1º opção	Classificado
5200206	G1539103	Haiti	1º opção	Classificado
5234515	F261176A	Haiti	2º opção	Classificado
<b>QUÍMICA</b>				
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>NACIONALIDADE</b>	<b>OPÇÃO DE CURSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5229786	F3548860	Haiti	1º opção	Classificado
5150734	113679597	Venezuela	2º opção	Classificado

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5226495	F2838369	Haiti	1º opção	Classificado
5223000	G459540X	Haiti	1º opção	Classificado
5234515	F261176A	Haiti	1º opção	Classificado
5223509	F352303N	Haiti	1º opção	Classificado
5152029	F356079J	Venezuela	1º opção	Classificado
5235645	F283537J	Haiti	2º opção	Classificado
5151767	8188143146	Gana	2º opção	Classificado
5219843	G246534Q	Haiti	2º opção	Classificado
5232645	PV4514086	Haiti	2º opção	Classificado
5182915	F136027R	Haiti	2º opção	Classificado

SAÚDE COLETIVA				
Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	SITUAÇÃO
5193716	8018009107	Gana	1º opção	Classificado
5164343	G2840645	Gana	1º opção	Classificado
5235464	F2339067	Haiti	2º opção	Classificado
5217809	PP3943387	Haiti	2º opção	Classificado
5172635	F091306J	Haiti	2º opção	Classificado

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

## PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

## EDITAL Nº 22, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Torna pública a sexta convocação de selecionados referente ao Processo Seletivo Internacional de estudantes latino-americanos(as) e caribenhos(as), exceto brasileiros(as), para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2021.

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeado pela Portaria UNILA nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, e a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 01/2021/PROINT;

O Edital nº 08/2021/PROINT;

O Edital nº 09/2021/PROINT;

O processo associado nº 23422.016336/2020-20.

RESOLVE tornar pública a sexta convocação de selecionados do Processo Seletivo Internacional (PSI) para o ano letivo de 2021.

## 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 A aprovação na modalidade de demanda social não garante que o candidato(a) será beneficiário(a) dos auxílios de assistência estudantil;

1.2 A convocação para confirmação do interesse na vaga no sistema de inscrição do PSI, não garante o vínculo do candidato com a UNILA;

1.3 A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Etapa de Pré-Cadastro para Matrícula no SIGAA e é obrigatória para a todos os candidatos selecionados;

1.4 O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para as duas opções de curso. E ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga.

## ANEXO I

## CONVOCAÇÃO

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE					
ORDEM	NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	OPÇÃO CURSO	DE	MODALIDADE
18	SABRINA PIERRE LOUIS	Haiti	2º opção		Demanda Social

ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA					
ORDEM	NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	OPÇÃO CURSO	DE	MODALIDADE
15	JOSE DANIEL CHAPARRO JALANOCA	Peru	1º opção		Demanda Social

ENGENHARIA DE ENERGIA				
ORDEM	NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	MODALIDADE
14	JOSE VICTOR DE LA CRUZ TAIPE	Peru	1º opção	Demanda Social

LETRAS – ARTES E MEDIAÇÃO CULTURAL				
ORDEM	NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	MODALIDADE
22	JAVIER EDUARDO PÉREZ LUGO	Venezuela	2º opção	Ampla Concorrência
23	BRUNO NICOLAS	Paraguai	2º opção	Ampla Concorrência

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 555, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença para capacitação ao servidor JOAO ABNER SANTOS BEZERRA, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.013218/2021-07, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, com ônus limitado, ao servidor JOAO ABNER SANTOS BEZERRA, Assistente em Administração, SIAPE 1960209, pelo período de 1º/10/2021 a 30/10/2021, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 02/08/2012 à 02/08/2017 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO KENJI NAMPO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 153, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

RESULTADO FINAL, após apreciação dos recursos pela PROGEPE, do processo seletivo para servidores TAE pertencentes ao quadro efetivo, interessados em usufruir de afastamento integral para pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado a partir do 2º semestre de 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria no 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria no 286/2020/GR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL, após apreciação dos recursos pela PROGEPE, do processo seletivo para concessão de afastamento para participação de servidores da UNILA em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado - Edital nº 107/2021/PROGEPE.

## 1. RESULTADO FINAL, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS A APRECIÇÃO DOS RECURSOS PELA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS
1º	LUIZ CARLOS KRUDYCZ	53	CLASSIFICADO
2º	MARYELLEN DORNELLES ZARTH VAZ	46	CLASSIFICADA
3º	MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ	43,5	CLASSIFICADA
4º	CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ	39	CLASSIFICADA
5º	JULIANA KAFKA BILHA	37	CLASSIFICADA
6º	FÁBIO DOZZA DE MIRANDA	36,5	DESCCLASSIFICADO
7º	JÉSSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA	33,5	CLASSIFICADA

Os candidatos e candidatas classificados deverão inserir no processo de solicitação de afastamento, o comprovante do cadastro do currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal (<https://sougov.economia.gov.br/sougov/login>), conforme previsão do art. 40 da IN 21/2021.

FERNANDO KENJI NAMPO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## RELATÓRIO DE LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS DE 25 DE AGOSTO DE 2021

## LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período Vigência /	Fundamentação Legal

RINALDO DISON BRISOLA	1823976	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/07/2021 a 04/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA	2129208	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/07/2021 a 22/07/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	2160054	TECNICO EM ENFERMAGEM	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/08/2021 a 02/09/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
SALETE MARILDA GALLAS	2140407	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/08/2021 a 28/08/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
FERNANDO CEZAR DOS SANTOS	2414855	TECNICO DE LABORATORIO AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 a 24/06/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
CARLOS EDUARDO LUSTRE	2143312	ENGENHEIRO- AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 a 20/10/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
THIAGO DA SILVA QUINTANA	2160773	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	20/12/2019	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
WAGNER PESSOA PEIXOTO	2336451	TECNICO EM EDIFICACOES	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	30/10/2020 A 06/12/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUIZ FERNANDO KIIHL MATIAS	1661292	ADMINISTRADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/05/2020 A 08/07/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 541, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede horário especial para a servidora estudante ARIANE FAGUNDES BRAGA, Assistente em Administração, lotada no Departamento de Educação à Distância.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.01 2526/2021-67, resolve:



Art. 1º Conceder horário especial para a servidora estudante ARIANE FAGUNDES BRAGA, Assistente em Administração, SIAPE 1853200, lotado no Departamento de Educação à Distância.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 09/08/2021 a 03/09/2021, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO KENJI NAMPO

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 339, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Designa e reconduz membros para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no art. 4º, incisos IX, X e XIV, e §§ 2º e 4º, do Regimento Geral da UNILA; o EDITAL CE Nº 22, de 12 de agosto de 2021; o art. 3º, §1º, do Regimento Interno do Fórum de Coordenadores de Curso da UNILA; e o que consta no processo nº 23422.010594/2020-48, resolve:

Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

I - Representando os docentes do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH:

a) MARIA ETA VIEIRA, SIAPE 2865749, Titular; e

ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA, SIAPE 2937493, Suplente;

b) MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA, SIAPE 1048851, Titular; e

CARLOS HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA, SIAPE 1328338, Suplente.

II - Representando os docentes do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP:

a) FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA, SIAPE 2140137, Titular; e

JULIANA DOMINGUES, SIAPE 2306677, Suplente;

b) REGIS DA CUNHA BELEM, SIAPE 1528643, Titular; e

CLAUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES, SIAPE 1533933, Suplente.

III - Representando os docentes do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT:

a) MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE, SIAPE 2656207, Titular de RUBENS DE TOLEDO JUNIOR;

b) GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA, SIAPE 2052379, Titular de MARLEI ROLING SCARIOT.

IV - Representando os Técnico-Administrativos em Educação:

a) HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES, SIAPE 2212050, Suplente de ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR;

b) KAREN LORAIN KRAULICH, SIAPE 2164243, Titular; e

MÁRCIA MEDEIROS, SIAPE 1908259, Suplente;

c) ROMULO BASSI PICONI, SIAPE 2404914, Titular; e

ROY EDDIE MARQUARDT FILHO, SIAPE 2136866, Suplente.

V - Representando os Coordenadores de Curso de Graduação:

a) RAFAEL DRUMOND MANCOSU, SIAPE 1054963, Titular; e

KATYA REGINA DE FREITAS, SIAPE 1350340, Suplente.

§1º O mandato dos representantes dos docentes dos Institutos Latino-Americanos e dos Técnico-Administrativos em Educação será de 2 (dois) anos, a partir de 30 de agosto de 2021.

§2º O mandato dos representantes dos Coordenadores de Curso de Graduação será de 1 (um) ano, a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Reconduzir membros para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

I - Representando os docentes do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN:

a) PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO, SIAPE 2182560, designada pela Portaria nº 461/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 466, de 31 de julho de 2019, p. 5-6, Titular; e

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, SIAPE 1492219, designado pela Portaria nº 461/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 466, de 31 de julho de 2019, p. 5-6, Suplente.

II - Representando os docentes do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT:

a) RUBENS DE TOLEDO JUNIOR, SIAPE 1476466, designado pela Portaria nº 461/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 466, de 31 de julho de 2019, p. 5-6, Suplente de MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE;

b) MARLEI ROLING SCARIOT, SIAPE 1720764, designada pela Portaria nº 461/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 466, de 31 de julho de 2019, p. 5-6, Suplente de GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA.

III - Representando os Técnico-Administrativos em Educação:

a) ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR, SIAPE 2141146, designado pela Portaria nº 462/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 466, de 31 de julho de 2019, p. 6, Titular de HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES.

Parágrafo único. O mandato dos membros reconduzidos será de 2 (dois) anos, a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Normatiza o Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico para os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo no 23422.013323/2018-91, e conforme deliberado na 49ª Reunião Extraordinária da Cosuen, realizada no dia 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o previsto na Resolução COSUEN No 007/2018, que estabelece as Normas de Graduação da UNILA; RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico para os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º O Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico (RADA) tem como objetivos:

- I – realizar o acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes que apresentam dificuldades para a integralização curricular do Curso de Graduação, a fim de oferecer assistência acadêmica e amenizar os riscos de cancelamento de programa;
- II – propor ações de apoio aos discentes, ao longo do seu processo formativo, para concretizar a política de permanência dos discentes nos cursos de graduação e a formação de qualidade;
- III – orientar o percurso desses discentes quanto ao currículo do curso e a matrícula, para amenizar os riscos de retenção e evasão;
- IV – identificar problemas e dificuldades que afetam o desenvolvimento na vida acadêmica, e realizar encaminhamentos possíveis.

#### CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Fazem parte do Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico:

- I – Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD),
- II – Coordenação Acadêmica de Curso, ou seus componentes;
- III – Comissões de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico (CADAs);
- IV – Docente Acompanhante;
- V – Discente Acompanhado.

Art. 4º O Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico se aplica ao discente dos cursos de Graduação da UNILA que, no período letivo regular anterior, incorrer em uma ou mais das seguintes situações:

- I – insucesso, por meio de reprovação, pela segunda vez, consecutiva ou não, em um mesmo componente curricular obrigatório;
- II – insucesso em metade ou mais da carga horária matriculada;
- III – não concluir o curso de graduação no limite mínimo para integralização curricular, previsto em PPC;
- IV – para discentes que tiveram dilação do limite máximo de integralização curricular do curso de graduação;
- V – que tenha sido reprovado por frequência em mais de um componente curricular, no mesmo período letivo;
- VI – que não tenha perspectiva de conclusão de curso dentro do prazo máximo de integralização, tendo em vista reprovações, carga horária pendente e oferta regular dos componentes nos cursos de graduação, independentemente do período em que o discente esteja matriculado.

§1º Para fins de cálculo do previsto no item VI, será considerado o número de créditos pendentes em componentes curriculares dividido pelo número médio de créditos previstos nos semestres do curso.

§2º Se o valor encontrado no cálculo estabelecido no parágrafo acima for maior que o número de semestres restantes para integralização do curso, o discente será colocado no Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico;

§3º O Acompanhamento dos discentes poderá ser feito de forma individual, ou coletiva (por meio de encontros, oficinas, ou outras atividades);

§4º O Acompanhamento poderá ser realizado presencialmente ou online;

§5º É obrigatória a elaboração de plano de estudos e preenchimento de formulário de acompanhamento dos discentes;

Art. 5º O Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico será realizado por uma Comissão de Orientação e Acompanhamento do Desempenho Acadêmico do seu Curso de Graduação (COADA), designada pelo Colegiado do Curso ou Coordenador do Curso e publicada em Portaria emitida pela PROGRAD.

§1º A COADA será composta por um presidente e, no mínimo, dois Docentes do curso de graduação.

§2º Cada Docente poderá orientar, no máximo, doze discentes.

§3º A carga horária atribuída aos membros da COADA será de 1 hora para cada 3 discentes orientandos e deve ser registrado no PTDI do docente como “ outros programas acadêmicos regulamentados”.

§4º O mandato dos membros da COADA será de dois anos.

Art. 6º No Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico devem ser adotadas medidas, que visem contribuir para melhorias do processo de integralização curricular, das quais destacam-se, entre outras possíveis:

- I – elaboração de um planejamento de atividades e do plano de estudo com cronograma de componentes curriculares a serem cursados pelo discente no decorrer do Regime, a ser ajustado semestralmente ao longo do período em que o discente estiver nesta condição;
  - II – realização obrigatória de reuniões, ao longo do período letivo, entre o discente e o Docente Acompanhante;
  - III – explicação sobre as possibilidades de cancelamento de curso por decurso do limite máximo de integralização curricular do curso;
  - IV – indicação de inclusão do discente em eventuais mecanismos de reforço acadêmico existentes no curso, tais como programas de monitoria, tutoria, entre outros;
  - V – acompanhamento junto aos docentes dos componentes curriculares em que o discente está matriculado, buscando verificar desempenho, diagnosticar problemas e buscar soluções;
  - VI – encaminhamento de diagnóstico e problemas identificados, caso necessário, para os setores da UNILA (PRAE, PROEX, etc) que oferecem programas e mecanismos de apoio acadêmico;
- Parágrafo único. A matrícula do discente deverá seguir, necessariamente, o plano de estudo elaborado pelo Docente Acompanhante da COADA.

Art. 7º O Regime de Acompanhamento de Desempenho Acadêmico será considerado como não cumprido quando o discente:

- I – não cumprir o planejamento de atividades proposto pelo docente da COADA;
- II – reprovar por falta em algum dos componentes do semestre em acompanhamento;
- III – não atingir desempenho suficiente para participar do exame final dos componentes curriculares em acompanhamento.

§1º O cumprimento (total ou parcialmente) do item I será validado pelo docente acompanhante no Formulário de Acompanhamento Semestral do Estudante, aprovado pela COADA;

§2º O não cumprimento do regime de acompanhamento do desempenho por parte do estudante implicará em um novo semestre de inclusão no regime.

§3º O não cumprimento do Regime em dois semestres, consecutivos ou não, implicará no cancelamento de programa do discente.

§4º O cumprimento do Regime é prerrogativa para solicitação de dilação de prazo para conclusão do curso de graduação.

Art. 8º Ao discente, que entrar ou sair do Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico, será enviada mensagem por correio eletrônico, informando-o da ocorrência.

Art. 9º Recuperada a progressão acadêmica e não mais incidente, o discente deixará de ser assistido pelo Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à PROGRAD:

- I – extrair do SIGAA e disponibilizar semestralmente para as COADAs a relação de discentes que devem ser acompanhados pelo Regime;
  - II – receber os Formulários de Acompanhamento Semestral do Estudante aprovados na COADA, para fins de acompanhamento do programa;
  - III – apoiar os Docentes em situações de dúvidas e/ou que careçam de mediação da PROGRAD;
  - IV – encaminhar aos setores competentes situações ou problemas identificados nos Formulários de Acompanhamento Semestral do Estudante;
  - V – desempenhar outras atividades no âmbito de sua competência.
- Parágrafo único. As informações referentes ao desempenho acadêmico dos discentes serão extraídas do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no prazo de até 30 dias após consolidação do semestre anterior, incluindo as turmas de férias, e encaminhadas, pela PROGRAD, para a COADA do Curso de Graduação.

Art. 11 Compete à Coordenação Acadêmica dos Cursos de Graduação:

- I – instituir, junto ao colegiado, a COADA do seu Curso;
- II – em consonância ao colegiado, presidir e/ou supervisionar os trabalhos da COADA vinculada ao Curso de Graduação, podendo outorgar esta competência;
- III – auxiliar a COADA na identificação de medidas capazes de viabilizar a superação das dificuldades acadêmicas diagnosticadas, possibilitando ao discente o desenvolvimento acadêmico adequado;
- IV – disponibilizar à COADA, sempre que solicitado, os documentos não sigilosos do Discente Acompanhante;
- VI – desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

Art.12. Compete à Comissão de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico – COADA:

- I – distribuir os discentes do curso, que deverão ser atendidos pelo Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico, entre os Docentes membros da COADA;
  - II – desempenhar outras atividades correlatas.
- § 1º Todos os membros da COADA, exceto a coordenação de curso, deverão ser Docentes Acompanhantes.
- § 2º Constatada a necessidade da oferta de atividades para tratar de temáticas comuns aos estudantes atendidos no RADA, a COADA poderá solicitar à PROGRAD a oferta de atendimentos coletivos como oficinas, encontros, palestras, entre outros.

Art. 13 Compete ao Docente Acompanhante:

- I – encaminhar para a PROGRAD o Plano de Estudo do Aluno, até a data de ajuste de matrícula online, definido em calendário acadêmico;
  - II - elaborar e encaminhar para a PROGRAD o Formulário de Acompanhamento Semestral do(s) Estudante(s) sob seu acompanhamento, após consolidação do semestre vigente, incluindo as turmas de férias;
  - III – supervisionar e acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes sob seu acompanhamento, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações;
  - IV – orientar a tomada de decisões por parte do discente relativas à matrícula, trancamento e outros atos de interesse acadêmico, resguardado o período de férias do docente;
  - V – encaminhar os discentes aos outros serviços da UNILA, quando necessário;
  - VI – diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho acadêmico do discente e orientá-lo na busca de soluções;
  - VII – sempre que necessário, requisitar ao coordenador do Curso os documentos, não sigilosos, do discente, que servem de subsídio ao seu acompanhamento.
  - VIII – desempenhar outras atividades correlatas.
- § 1º Todos os Docentes Acompanhantes serão membros da COADA.
- § 2º Cada docente acompanhará, preferencialmente, o mesmo grupo de discentes, pelo maior período possível ou necessário, elaborando em conjunto com o discente o Plano de Estudo e preenchendo o Formulário de Acompanhamento Semestral do Estudante.
- § 3º O Docente que acompanha o estudante não é, necessariamente, seu orientador em qualquer outra atividade acadêmica como, por exemplo, monitoria, iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso.
- § 4º O atendimento dos discentes que demandarem apoio e/ou orientação não contemplados nas ações próprias do docente acompanhante, deverão ser encaminhados para os setores de atendimento interprofissional da UNILA.

Art. 14. Compete ao Discente Acompanhante:

- I – inteirar-se dessa normatização e demais instrumentos que regem o Regime de Acompanhamentos do Desempenho Acadêmico, seguindo suas determinações e orientações para seu cumprimento;
- II – comparecer às reuniões de acompanhamento acadêmico para apresentar ao Docente Acompanhante suas pretensões dentro das atividades formativas;
- III – elaborar, junto ao Docente Acompanhante, o Plano de Estudos e cumpri-lo;
- IV – comunicar ao Docente Acompanhante, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização das suas atividades acadêmicas curriculares e complementares, para que sejam buscadas as soluções;

V – fornecer os documentos, certificados, declarações e respectivos relatórios de atividades solicitados pelo Docente Acompanhante;

VI – quando for o caso, solicitar orientação do Docente Acompanhante sobre inclusão, exclusão ou trancamento de disciplinas, para adequação do seu Plano de Estudos;

VII – comunicar à Coordenação Acadêmica do Curso eventuais problemas no Regime de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico;

VIII – atender às solicitações da Coordenação Acadêmica;

IX – preencher e encaminhar a PROGRAD, o formulário de atividades do RADA ao final de cada semestre.

§ 1º É assegurado ao discente acesso a qualquer parecer emitido sobre desempenho acadêmico, bem como sigilo em relação ao acesso de terceiros não diretamente envolvidos no acompanhamento.

§ 2º Em casos excepcionais, mediante requisição devidamente justificada, o Discente Acompanhado poderá solicitar a alteração do Docente Acompanhante à Coordenação Acadêmica do Curso, a qual analisará tal solicitação.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Coordenação do Curso, com anuência do Colegiado de Curso, poderá substituir ou incluir a qualquer tempo, Docente(s) Acompanhante(s) quando assim entender que seja necessário.

Art. 16. A cada dois anos a Coordenação do Curso indicará os docentes que assumirão ou permanecerão na CADA.

Art. 17. Caso deseje se desligar da função, o docente membro da COADA deverá fazer uma solicitação formal, por escrito e justificada, ao Colegiado do Curso para deliberação.

Art. 18. Cada Coordenação Acadêmica de Curso poderá emitir, desde que não fira nenhuma norma superior, normas complementares a esta Normativa, para atendimento de necessidades específicas do curso.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela COADA do Curso de Graduação com anuência do colegiado do curso e da PROGRAD, cabendo a esta, também, a publicação de normas complementares a esta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor em 2 de setembro de 2021.

PABLO HENRIQUE NUNES

---